



PL 104/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 104/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, do Vereador Thammy Miranda, que "autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para aquisição de tornozeiras eletrônicas para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas em favor das mulheres vítimas de violência doméstica."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "de acordo com Gabriela Rodrigues, "a ineficácia na aplicabilidade das medidas protetivas é tão lesiva quanto a ausência". Também de acordo com matéria publicada no G1, em maio de 2022, "o número de medidas protetivas concedidas no estado de São Paulo aumentou nos últimos seis anos, segundo dados levantados pela TV Globo no Tribunal de Justiça de São Paulo. Em 2016, foram pouco mais de 20 mil. O ano de 2021 terminou com mais que o triplo disso: 66,2 mil. Neste ano, só até abril, foram 25 mil medidas protetivas concedidas pela Justiça de São Paulo." Não podemos negar que desde o momento em que o Estado, por meio da Lei Maria da Penha, estendeu a mão às mulheres vítimas de violência doméstica de toda ordem, muitas vidas foram salvas, no entanto, outras tantas não foram, apesar da concessão de medidas protetivas, em razão de que os agressores não respeitaram as decisões judiciais. Por tal razão, entendemos imprescindível que os agressores sejam monitorados pelos sistemas já existentes de segurança pública, por meio de tornozeiras eletrônicas, de modo a que qualquer aproximação de locais frequentados pelas vítimas, seja imediatamente alertada às autoridades policiais da região. É atenção preventiva!"

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, autoriza-se a celebração de convênio entre o Executivo e o Estado de São Paulo para que o Município responda pelos valores



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 104/2023

necessários à aquisição de tornozeleiras eletrônicas, ou dispositivo equivalente, para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas determinadas judicialmente em favor das mulheres vítimas de violência doméstica no Município, objetivando evitar que os agressores se aproximem de suas vítimas ou, caso o façam, o fato seja de conhecimento imediato das autoridades policiais.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detalhado pelas Comissões que sucedam a essa e possam guardar mais proximidade com tema em estudo, **favorável** é o parecer ao projeto.